LEI N.º 1.806/2014, de 15 de dezembro de 2014.

"INSERE DISPOSITIVO À LEI N.º 1.123/1998, DE 24 DE ABRIL DE 1998, QUE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E SEUS ÓRGÃOS INTEGRANTES E JURISDICIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 2º, da Lei n.º 1.123/1998, de 24 de abril de 1998, o § (parágrafo) 1º sob a rubrica: "§ 1º - O auxilio moradia no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais) para os policiais militares e civis; e, R$ 700,00 (setecentos reais) para o comandante do destacamento e ao Delegado de Polícia".

Art. 2º. Os valores supra deverão fazer parte constante do Termo de Convênio 42/2013, firmado entre o município e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Seus Órgãos Integrantes e Jurisdicionados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS – ESTADO DE GOIÁS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal